

ATA Nº 006/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização Fundiária, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos e José de Oliveira da Silva. Após as explicações iniciais passou-se a análise dos processos e deliberações conforme se segue:

PROCESSO 040/2000; REQUERENTE: MARIA HELENA RIBEIRO.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano;

Decisão: Considerando que o requerente reúne qualificação suficiente para a alienação do terreno, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento (aprovação) do pedido. A área alienada não poderá exceder 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Processo: 3697/2013; Requerente: EILÂNIA DE FREITAS SILVA VIEIRA.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano;

Decisão: Considerando que o requerente reúne qualificação suficiente e documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento (aprovação) do pedido. A área a ser alienada não poderá exceder 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados).

Processo: 0553/1999; Requerente: TEREZINHA LEITE ABRÃO.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano;

Decisão: Considerando que o requerente reúne toda a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano, respeitando a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento (aprovação) do pedido.

Processo: 9793/2012; Requerente: JOÃO BATISTA BERBETH.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano;

Decisão: Considerando que o requerente reúne documentação necessária para a alienação do terreno, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento do pedido.

Processo: 1055/2013; Requerente: ANA PAULA ALVES LEITE E ELIZIANE APARECIDA ALVES LEITE.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano;

Decisão: Considerando que o requerente reúne documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por

 Danilo Soares de Miranda

ATA Nº 006/2013

unanimidade pelo deferimento do pedido. As requerentes deverão apresentar a certidão negativa de débitos (Setor de Tributação) para o prosseguimento do processo. Após a apresentação da certidão negativa de débitos o processo não precisará retornar a essa comissão e seguirá para o Prefeito Municipal de Iúna-ES, que homologará ou não a decisão aqui tomada.

Processo: 933/2013; Requerente: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRAZ.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano;

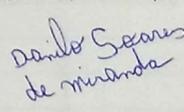
Decisão: Considerando que o requerente reúne documentação necessária para a alienação do terreno, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento do pedido. O requerente deverá apresentar a certidão negativa de débitos (Setor de Tributação) para o prosseguimento do processo. Após a apresentação da certidão negativa de débitos o processo não precisará retornar a essa comissão e seguirá para o Prefeito Municipal de Iúna-ES, que homologará ou não a decisão aqui tomada.

Processo: 3292/2013; Requerente: OSWALDO BARBOSA.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano;

Decisão: Considerando que o requerente reúne documentação necessária para a alienação do terreno, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento do pedido. O requerente deverá apresentar a certidão negativa de débitos (Setor de Tributação) para o prosseguimento do processo. Após a apresentação da certidão negativa de débitos o processo não precisará retornar a essa comissão e seguirá para o Prefeito Municipal, que homologará ou não a decisão aqui tomada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

 Danilo Soares de Miranda